



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 577/89

REVOGA A LEI Nº 438/86 DE 22/08/1986, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SUPERVISOR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SFMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 438/86 de 22 de agosto de 1986.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de setembro de 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de setembro de 1989.


DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração